

5. RENÚNCIA DA RECEITA

5.1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia da Receita, Proveniente de Benefícios Fiscais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2020

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO DA RENÚNCIA DE RECEITA, PROVENIENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhares			
	2019	2020	2021	2022
Superávit Financeiro do Ano Anterior (A)¹	1.912.393	1.988.888	2.063.472	2.140.852
(+) Receita Prevista (B)	24.815.845	26.617.179	26.923.897	28.012.699
(=) Disponibilidade Financeira (C) = (A+B)	26.728.238	28.606.068	28.987.368	30.153.550
Incentivos Fiscais (D) ²	528.182	565.212	603.765	645.825
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	2,13	2,12	2,24	2,31
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	1,98	1,98	2,08	2,14

Fonte: SEFA

Nota: Em cumprimento à LRF, art. 4º § 2º, inciso V e Lei Estadual nº 7.650, de 25 de julho de 2012, art 13, inciso X.

OBS:

¹ Nessa linha os valores foram extraídos/originados com base no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do exercício de 2017, conforme previsto no MDF 8ª edição, Anexo V, e da LRF, art. 55, Inciso III, alínea a. Do total da disponibilidade por fonte de recursos deduziu-se as fontes do RPPS. Os anos (2018, 2019 e 2020) foram projetados com base nos mesmos índices adotados na projeção da receita. Além disso, projetamos a estimativa de utilização em investimentos em infraestrutura na ordem de R\$ 800 milhões do superávit financeiro de 2018 para o fechamento do exercício.

² Na elaboração da LOA para 2019, adotou-se nova metodologia com a inclusão dos Incentivos Fiscais referentes ao Regime Tributário Diferenciado - RTD.

5.2. Estimativa da Compensação da Renúncia da Receita - 2020 a 2022



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA PERÍODO: 2020 a 2022

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/SETORES				COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO	LEIS 6.489/2002 E 6.915/2006 - AGROINDÚSTRIA	69.379.677,97	74.112.065,80	79.274.897,59	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do Cálculo de receita, conforme definido no inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		LEI 6.489-2002 E 6.913/2002 INDÚSTRIA EM GERAL	63.412.633,57	67.738.009,30	72.456.808,37	
	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	LEIS 6.489/2002 E 6.915/2006 - AGROINDÚSTRIA	14.645.890,31	15.644.886,49	16.734.748,39	
		LEI 6.489-2002 E 6.913/2002 INDÚSTRIA EM GERAL	25.167.967,63	26.884.674,70	28.757.528,35	
	OUTROS	LEI 6.572-2003/ LEI SEMEAR	2.064.670,91	2.205.502,11	2.359.142,90	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - MEDICAMENTOS	51.439.894,38	54.948.609,58	58.776.467,09	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - CARNE BOVINA	199.953.403,96	213.592.225,64	228.471.594,06	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - INFORMÁTICA	5.934.932,73	6.339.754,49	6.781.397,64	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - FORNEC. DE REFEIÇÕES	39.005.038,64	41.665.572,33	44.568.100,26	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - PEÇAS VEÍCULOS 2 RODAS	60.528.918,70	64.657.596,25	69.161.806,04	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - PALMITO	1.454.117,02	1.553.302,34	1.661.509,27	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - BEBIDA ALCCOL. QUENTE	27.262.166,58	29.121.718,96	31.150.410,71	
IPVA	ISENÇÃO	LEI 6.017-1996/LEI IPVA	4.907.176,75	5.241.895,28	5.607.058,81	
ITCD	ISENÇÃO	LEI 5.529-1989/LEI ITCD	55.641,04	59.436,31	63.576,80	
TOTAL			565.212.130,18	603.765.249,58	645.825.046,28	

FONTE: SEFA e SEDEME

Notas: Em cumprimento à LRF, art. 4º § 2º, inciso V e Lei Estadual nº 7.193, de 05 de Agosto de 2008, art 12, inciso IV.

. Ressaltamos que as renúncias de receita demonstradas no quadro foram expurgadas da estimativa das receitas orçamentárias para o exercício 2020;

. Índices FAPESPA (IPCA E PIB) estimados em fevereiro/2019

. Lei do ICMS nº 6.489 de 27.09.02 - Política de Incentivos Estadual;

. Lei Semear nº 6.572 de 08.08.03;

. Lei do IPVA nº 6.017 de 30.10.96;

. Lei do ITCD nº 5.529 de 05.01.89.